



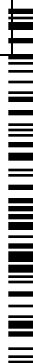
CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 23/03/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº927, de 2020.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
EMENDA SUPRESSIVA Nº /2020 EMENDA SUPRESSIVA Nº /2020 Suprima-se o art. 26 da Medida Provisória n. 927, de 22 de março de 2020. JUSTITICAÇÃO O art. 26 da Medida Provisória n. 927, de 22 de março de 2020, permite a prorrogação da jornada de trabalho dos profissionais de saúde para além da jornada 12 x 36, mesmo quando atuam em ambientes insalubres, admitindo a doção de escola suplementar de trabalho entre a décima terceira e a vigésima quarta hora de intervalo intrajornada, mediante “acordo individual escrito”. A norma viola o art. 7º, XIII, da CF/88, que garante a trabalhadores urbanos e rurais a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias , facultando a alteração da jornada para fins exclusivamente de compensação de horários ou redução da jornada, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho. Ao permitir jornadas extraordinárias para além das 12 horas para os profissionais de saúde, categoria já submetida a acentuada exposição ao risco de contágio pelo novo coronavírus, o art. 26 também ofende o art. 7º, XXII, da CF/88, que garante a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores. Por esse motivo, propomos a supressão desse dispositivo. Comissões, em 23 de março de 2020.		

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Weverton', is positioned on the left side of a rectangular box.

Senador Weverton-PDT/MA



SF/20304.02933-39